

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 325 / 2005
DE 22/08/2005

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
DO CONSELHO TUTELAR, CONSTANTE
DO ART. 25 DA LEI 095/2000.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso de suas legais atribuições, *faz saber* que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* a seguinte Lei:


Art. 1. – Ficam reajustados os valores da remuneração dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Nova Lacerda – MT, ficando assim o artigo 25 da lei 095/2000:

“*Art. 25. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal reajustáveis na mesma data que forem os vencimentos dos servidores municipais, cujo valor será atribuído:*

Presidente: R\$ 410,00;
Vice-Presidente: R\$ 360,00;
Membros: R\$ 325,00.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2005.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL